



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº **212** DE **31** DE **MARÇO** DE 1986.

Majora os vencimentos dos funcionários municipais e dá outras providências.


A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, decreta' e su sanciona a seguinte LEI:

Artº. 1º - Ficam majorados em 34% (trinta e quatro por cento) a partir de 01.03.1986, os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e em comissão, das funções gratificadas, (F.G.), dos proventos dos aposentados da Prefeitura, bem como, das pensões pagas pelos cofres municipais.

Parágrafo Único - O aumento de que trata este artigo incide sobre os valores constantes nas folhas de pagamento do mês de fevereiro de 1986, quanto a Lei nº 207, de 27/12/85 (ESTATUTO DO MAGISTÉRIO), incide sobre o mês de março de 1986.

Artº. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 1986.


Ruy Coelho Gomes
Prefeito Municipal